



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 149/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 60/2023, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025	Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1504	140.000,00
	TOTAL		140.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **excesso de arrecadação** das receitas: 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01504 (Movimento Royalties); 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos – principal; 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte do fundo especial do petróleo FEP - principal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 150/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 61/2023, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
06		SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas	
Red. 527	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1504 140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **excesso de arrecadação** das receitas: 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01504 (Movimento Royalties); 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos – principal; 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte do fundo especial do petróleo FEP - principal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 151/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 62/2023, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025	Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1510	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005	Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 34	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1510 10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 152/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 63/2023, de 12 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.10.302.0010.2034		CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Red. 348	3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.10.302.0010.2034		CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Red. 349	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 153/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 8.278,00 (oito mil e duzentos e setenta e oito reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 36	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	711,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental		
Red. 95	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	103	1.800,00
06		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VIAÇÃO E OBRAS		
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 215	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	2.216,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 315	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	980,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0008.2006		Manutenção das atividades da assistência social		
Red. 362	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	1.029,00
08.002.08.244.0008.2055		Manutenção das atividades do CRAS		
Red. 378	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	514,00
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção do centro de convivência e fortalecimento de vínculos		
Red. 406	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	1.028,00
TOTAL				8.278,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 675

14 de Setembro de 2023

PG. 6/12



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Red. 33	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	711,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental		
Red. 114	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	103	1.800,00
06		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VIAÇÃO E OBRAS		
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 213	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2.216,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 312	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	303	980,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.08.122.0008.2006		Manutenção das atividades da assistência social		
Red. 360	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	1.029,00
08.002.08.244.0008.2055		Manutenção das atividades do CRAS		
Red. 376	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	514,00
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção do centro de convivência e fortalecimento de vínculos		
Red. 404	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	1.028,00
TOTAL				8.278,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 12 de setembro de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código HWsOCz neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 154/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 64/2023, de 13 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)	
Red. 300	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	494 84.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00. - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 675

14 de Setembro de 2023

PG. 8/12



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 60/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025	Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1504	140.000,00
	TOTAL		140.000,00

Art. 3º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **excesso de arrecadação** das receitas: 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01504 (Movimento Royalties); 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos – principal; 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte do fundo especial do petróleo FEP - principal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código HWsOCz neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 675

14 de Setembro de 2023

PG. 9/12



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 61/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
06		SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas	
Red. 527	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1504 140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **excesso de arrecadação** das receitas: 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01504 (Movimento Royalties); 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos – principal; 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte do fundo especial do petróleo FEP - principal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código HWsOCz neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 62/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025	Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	1510	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005	Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 34 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1510	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 63/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.10.302.0010.2034		CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Red. 348	3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.10.302.0010.2034		CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
Red. 349	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 12 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 64/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)	
Red. 300	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	494 84.000,00
TOTAL			84.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.50.1.1.09.00.00. - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de setembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal